

36, inciso II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 104, de 10 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Certificar a empresa IAP&C Instituto de Apoio Pedagógico & Cultural LTDA-ME, CNPJ: 10.293.548/0001-20, com sede no endereço: CLN (Comercial) 05, Bloco K, Lote 01, Lojas 02 e 03, Térreo, CEP: 71.805-531, Riacho Fundo I - DF, nos Termos da Portaria nº 104, de 10 de dezembro de 2019, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ministrar o curso de capacitação e qualificação, e o curso de atualização dos conhecimentos, de autorizatários e motoristas auxiliares do Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros - Táxi e Táxi Adaptado.

Art. 2º A empresa certificada deve realizar os cursos em conformidade com o previsto nos Anexos I e II, da Portaria nº 104, de 10 de dezembro de 2019, podendo adicionar outros Módulos e Temas que sejam pertinentes às atividades dos taxistas no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO GROSSI DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do registro em caráter provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade INSTITUTO RENOVO, CNPJ: 05.600.136/0001-56, CEAAD, nº 08/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, e Resolução nº 06, de 14 de abril de 2020, por um período de 6 (seis) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 16ª Plenária Virtual e 5ª de 2020, ocorrida de 29/05/2020 a 01/06/2020 que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 21, de 05 de maio de 2020, publicada no DODF nº 87, pág. 52, do dia 11/05/2020, conforme Processo SEI nº 00400-00019848/2020-89, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade INSTITUTO RENOVO, CNPJ: 05.600.136/0001-56, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 08/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 51, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tomar público o projeto autorizado a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 18/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 239, de 18 de dezembro de 2018:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00027737/2020-46	Casa Azul Felipe Augusto	Fortalecimento das Organizações Não Governamentais de Brasília em tempos de Coronavírus

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 172ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao Decreto nº 40.546 de 20 de março de 2020, foi aberta, por videoconferência, a Centésima-Septuagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pela Secretária Executiva, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 70ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23/04/2020. 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo nº 00390-00009364/2017-47. Interessado: COPROJ/SEDUH. Assunto: Projeto de ajuste de locação dos Lotes SCLS 205 - Lote 35 e SCLS 206 - Lote 35, Asa Sul, Região Administrativa Plano Piloto RA I, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB-072/2019. Relatores: Cláudio José Trinchão Santos - Membro Titular - Brasília Ambiental e Karine Karen Martins Santos Campos - Membro Suplente - Brasília Ambiental. 2.2. Processo nº 0030-006521/1999. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QS-16 e CLS-16 - Região Administrativa do Riacho Fundo I - RA XVII. Relatores: Vitor Paulo Araújo dos Santos - Membro Titular - SERINS e Ademir Basílio Ferreira - Membro Titular - ASMORAR. 2.3. Processo nº 00390-00000306/2020-53. Retirado de Pauta. Interessado: COPROJ/SEDUH. Assunto: Projeto de readequação do Lote III-A e ajuste de Sistema Viário Setor Bancário Norte - SBN - URB-017/2020 - Plano Piloto - RA I. Relator: Irving Martins Silveira - Membro Suplente - CREA. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Passou imediatamente ao Item 1.1. Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva Giselle Moll abriu a sessão, cumprimentando a todos. Informou que o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Mateus de Oliveira não participaria da reunião por motivos pessoais. Comunicou que o processo 00390-00000306/2020-53 constante do Subitem 2.3, não foi finalizado, e por isso retirado de pauta. Seguiu ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Apresentou a Senhora Isabela Luna Soares Amorelli, nova chefe de gabinete da Secretaria. Informou e agradeceu a Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB, Izabel Borges, pela doação do equipamento de plotagem. Agradeceu também a doação realizada à Secretaria pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ASBRACO, a Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON - DF, no dia 24 de abril, de um lote de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e álcool em gel. Ressaltou que a doação possibilitou o retorno ao trabalho das equipes de topografia. Em relação ao Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 70ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23/04/2020: Apontou um ajuste já retificado quanto ao título da apresentação sobre o VLT. Não havendo mais observações, a ata foi aprovada, por unanimidade. Deu seguimento a pauta, com a deliberação do Item e Subitem 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo nº 00390-00009364/2017-47. Interessado: COPROJ/SEDUH. Assunto: Projeto de ajuste de locação dos Lotes SCLS 205 - Lote 35 e SCLS 206 - Lote 35, Asa Sul, Região Administrativa Plano Piloto RA I, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB-072/2019. Relatores: Cláudio José Trinchão Santos - Membro Titular - Brasília Ambiental e Karine Karen Martins Santos Campos - Membro Suplente - Brasília Ambiental. A Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretora de Parcelamento do Solo deu início a apresentação do processo. Fez um breve histórico da implantação dos lotes, na década de 60. Ressaltou que a mesma planta é válida para todas as quadras das 200, e sem a identificação imediata, a implantação do sistema viário e das redes causou interferências na área. Informou que a SEDUH realizou estudo denominado diretrizes para gerenciamento, com o intuito de executar os remanejamentos necessários, sendo aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em abril, do ano 2000. Comunicou que todas as consultas necessárias, na Companhia Energética de Brasília - CEB, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, foram realizadas. Expôs que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP informou que havia sido feito o remanejamento de determinadas redes, porém, a questão da legislação de acessibilidade não foi considerada, não atendendo as especificações exigidas em relação à questão das faixas de servidão que cada concessionária exige para a manutenção da rede, não sendo suficiente para resolução do problema. Explicitou que foi dada a anuência pelas concessionárias para o ponto de contato com a faixa de servidão, coordenando o posicionamento do lote, com o amparo da Legislação 4.164, alterada pela 6.134/2018, que permite o remanejamento no caso de interferências. O proprietário do lote 35 do SCLS 206 solicitou o remanejamento a partir da Notificação de Exigência 841/2016 - CAP/SEGETH, que comunica a necessidade de relocação no processo e que introduziu o processo na Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário e Saúde - PROMAI, sobre as providências recomendadas por aquela Especializada que informa que caso, aprovado o projeto de arquitetura está condicionada, entre outras exigências, ao remanejamento do lote. E que o Lote 35 do SCLS 205, embora não seja objeto de processo judicial, também foi remanejado pelo mesmo motivo de interferência com o sistema viário implantado. O projeto URB-MDE-072/2018 ajusta os lotes considerando o sistema viário implantado, as redes de infraestrutura e o projeto de arquitetura em aprovação (Processo 141.000.668/1993). Ainda que o projeto não altera a área dos lotes, nem suas confrontações e que os usos e demais parâmetros urbanísticos ficam mantidos conforme a norma vigente - Norma de Edificação e Gabarito - NGB-77/87. A Secretária Executiva, Giselle Moll informou que é uma situação recorrente das quadras 200 e que são lotes privados não pertencentes ao Governo do Distrito Federal, passando a palavra ao relator o Conselheiro Cláudio José Trinchão Santos, representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, que fez a leitura do relatório. Afirmou que a SEDUH vem promovendo remanejamento dos lotes com o objetivo de resolver as interferências citadas, com a elaboração de um estudo intitulado: comerciais locais Norte/Sul do Plano Piloto de Brasília,